



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 1970.

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos de que dispõe o Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

F A Z O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos de que dispõe o Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, através de sua Secretaria/ de Cultura, Esportes, e Turismo, para o fim de que em conjunto, Secretaria e Municipalidade, procedam/ à construção e instalação de um acampamento turístico em terreno situado neste município, arcando a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com as despesas do empreendimento, orçado no valor aproximado de RCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) cabendo à Prefeitura a sua execução, obedecidas as diretrizes estabelecidas no projeto que para tal fim será elaborado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de abril de 1970.

Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 14 de abril de 1970.

Taio Taddei dos Reis
Chefe da Seção